

CONTRATO Nº 128/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04.794-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 219.802.708-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o município de Lindóia do Sul, adquiriu um veículo novo, marca Ford, modelo Ka SE 1.5 5 portas ano 2018/2018, e o mesmo não podem ficar sem seguro, pois é muito utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em viagens longas para transporte de pacientes;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato, e que o preço é compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto à seguradora Gente Seguradora S/A;

CONSIDERANDO que o percentual do total dos acréscimos anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e Ação Social, requerendo a contratação de seguro para o veículo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar serviço de seguro para um veículo novo, marca Ford, modelo KA SE 1.0, 85CV, 5 portas, ano 2018/2019, integrante da frota da CONTRATANTE, nas condições especificadas na tabela de indenização constante do anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1. A apólice de seguro do veículo objeto deste termo, deverá ter vigência a partir da data de assinatura do presente termo, até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **Mapfre Seguros Gerais S/A**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes da tabela de indenização - Anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ao valor anual anteriormente contratado de R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 522,33 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), correspondente ao serviço de seguro citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.492,33 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).”

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Leonardo Junior Cavalier

CPF: 061.166.409-74

02. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF:075.230.499-23

ANEXO I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2018 – COBERTURAS DO SEGURO

CHASSI	VEICULO	ANO	CASCO	DM	DC	MORAIS	APP Morte e invalidez	24 HS	Franquia Máx.	Valor do Prêmio
9BFZH55L6K8227798	Ford KA SE 1.0, 85CV	2018/2019	100% Valor de Mercado	100.000,00	100.000,00	30.000,00	10.000,00 por passageiros	Sim Guincho p/ 500km	1.100,00	522,33

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S.A.
CONTRATADA